

Serra – ES, 16 de janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, informa que:

Considerando a publicação do Termo de Referência Nº 010/2019 com objetivo de contratação de serviços contábeis na área trabalhista e execução civil para Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves. A proposta atende a especificação do Termo de Referência e a documentação habilitatória foi conferida e neste momento estamos declarando a empresa Invest Auditoria e Consultoria Ltda, CNPJ 07.942.611/0001-06 vencedora do processo de contratação.



Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras

ATA DE REUNIÃO**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS REFERENTE OS TERMOS DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 e 010/2019, DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA TRABALHISTA E EXECUÇÃO CÍVEL PARA O HEVV E HEJSN.**

Às 14 horas e 10 minutos do dia 26 do mês de dezembro de 2019, na sala da Gerente de Demanda Legal, no Hospital Evangélico de Vila Velha se reuniu a Comissão para analisar o resultado do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 E 010/2019**. Estiveram presentes representantes dos setores Jurídico, Setor de Compras e Controlaria. O Analista de Compras apresentou os documentos enviados pelo proponente que comprovam a experiência na prestação de serviços de perícia contábil, conforme questionado por esta Comissão. No entanto, restou ainda a dúvida quanto ao CNAE informado da empresa para prestação dos serviços. A Comissão discutiu e decidiu encaminhar documentos do proponente para avaliação do escritório jurídico contratado pela AEBES. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião. Para constar, e para os devidos efeitos legais, lavrou-se na presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Hugo de Souza Moreira
Membro efetivo



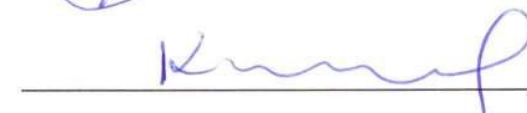
Gabriela Agnolet Cipriano
Membro efetivo



Patrícia Moreira do Nascimento
Membro efetivo



Kellen Ferreira Lovati
Membro efetivo



Luiza Costa Macêdo
Membro efetivo



Denise Hell Elias
Membro efetivo



ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS REFERENTE OS TERMOS DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 e 010/2019, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA TRABALHISTA E EXECUÇÃO CÍVEL PARA O HEVV E HEJSN.

Às 14 horas e 05 minutos do dia 23 do mês de dezembro de 2019, na Sala da Gerência de Demanda Legal, no Hospital Evangélico de Vila Velha se reuniu a Comissão para analisar o resultado do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 e 010/2019 – Contratação de serviços contábeis na área trabalhista e execução cível para o HEVV e HEJSN**. Estiveram presentes representantes dos setores Jurídico, Setor de Compras e Controladoria. Inicialmente foi apresentado pela Analista de Contratos os Termos de Referência Nº 002/2019 e 010/2019 e a minuta de contrato que foram publicados. Na sequência o Analista de Compras apresentou o Mapa de coleta de preços juntamente com os documentos enviados pelos proponentes para análise e julgamento desta comissão. Informou a participação dos seguintes proponentes: **INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA, CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA, IMPARCIAL PERÍCIAS – SAULO AGUILAR SILVA e PNV – PERÍCIA & CONSULTORIA**. Acrescentou ainda que a empresa **IMPARCIAL PERÍCIAS – SAULO AGUILAR SILVA** apresentou proposta apenas para o TR 002/2019 correspondente ao Hospital Evangélico de Vila Velha. A empresa que apresentou o menor preço no certame, foi a **INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA**. Analisado a documentação habilitatória e foi identificado que a empresa não apresentou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para desenvolver atividades de perícia contábil no cartão do CNPJ. Apresentou dois atestados de capacidade técnica, todavia com prestação de serviços distintos do objeto a ser contratado neste certame. A comissão discutiu a respeito dos documentos de habilitação do proponente e decidiu entrar em contato telefônico com o proponente no ato da reunião e solicitou o envio das pendências estipulando prazo para envio das informações até o dia 24/12/2019. A comissão decidiu analisar os documentos do segundo menor preço em razão da pequena diferença do preço proposto pela **INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA**. Analisando a documentação do proponente **CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA** e foi identificado a ausência do envio do Estatuto da empresa, não apresentou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para desenvolver atividades de perícia contábil no cartão do CNPJ e o envio de apenas um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser

contratado. Pelo fato de ter solicitado e estipulado prazo para envio dos documentos de habilitação da empresa **INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA** a Comissão decidiu encerrar os trabalhos neste momento e estará agendando nova reunião para avaliação do processo de contratação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião. Para constar, e para os devidos efeitos legais, lavrou-se na presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Hugo de Souza Moreira
Membro efetivo




Alcides Hell
Membro efetivo



Patrícia Moreira do Nascimento
Membro efetivo



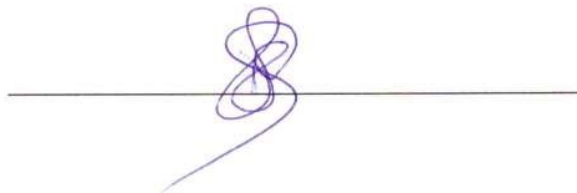
Kellen Ferreira Lovati
Membro efetivo



Luiza Costa Macedo
Membro efetivo



Denise Hell Elias
Membro efetivo



ENC: Solicitação de Esclarecimento - Termo de Referência

Juridico AEBES <juridico@aebes.org.br>

Qua, 15/01/2020 12:28

Para: Contratos - HEVV <contratos@hev.aebes.org.br>; Contratos - Jaime <contratos@hejsn.aebes.org.br>; Hugo de Souza Moreira <hugo.moreira@hev.aebes.org.br>; analista.juridico@hejsn.aebes.org.br <analista.juridico@hejsn.aebes.org.br>

Prezados,

Informo que realizamos a reunião junto a empresa e peço que deem encaminhamento quanto a contratação da empresa, o quanto antes.

Atenciosamente,



Gabriela Agnolet Cipriano
Gerência de Demanda Legal
Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891
Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES

De: Juridico AEBES <juridico@aebes.org.br>

Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 11:24

Para: Hugo de Souza Moreira <hugo.moreira@hev.aebes.org.br>; Contratos - HEVV <contratos@hev.aebes.org.br>; Contratos - Jaime <contratos@hejsn.aebes.org.br>; Alcides hell <alcides.hell@aebes.org.br>; Denise Elias <denise.elias@aebes.org.br>; analista.juridico@hejsn.aebes.org.br <analista.juridico@hejsn.aebes.org.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimento - Termo de Referência

Prezados,

Segue no e-mail abaixo parecer exarado pela assessoria externa quanto a solicitação de esclarecimentos quanto ao CNAE das empresas concorrentes no nosso TR.

Na presente data conversei com o Dr. Thiago e ele ratificou o e-mail abaixo, tendo o entendimento que o CNAE de atividades auxiliares da justiça seria para atender o juízo, o que não é o nosso caso, pois é o escritório é quem realiza os petições na justiça.

Nesse sentido, peço dar andamento ao processo.

Por fim, o escritório propôs uma reunião com a empresa primeira colocada para o dia 10/01 às 11h no escritório deles. Peço verificarem a disponibilidade do representante da empresa.

O contrato deverá ser assinado em momento posterior a reunião.

Atenciosamente,



Gabriela Agnolet Cipriano
Gerência de Demanda Legal
Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891
Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES

No nosso caso em tela, identificamos que a primeira e segunda colocadas apresentaram CNAE genérico, já a terceira e quarta colocada apresentaram o CNAE específico, conforme exemplo abaixo:

NOME EMPRESARIAL SAULO AGUILAR SILVA	
Razão Social	
CNPJ DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPARCIAL PERICIAS	
CNPJ	
CNAE DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça	
CNAE DE REGISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	

Nesse sentido, gostaríamos de saber se o CNAE genérico seria impedimento para declararmos a primeira colocada como vencedora. Ressaltamos que existe uma diferença de preço muito grande entre as empresas. Em caso de impedimento, peço colaboração na redação/justificativa a ser publicada em nosso site sobre o assunto.

Ressalto que, muito embora tenha essa situação do CNAE, a primeira colocada juntou comprovação que é perito no Justiça Federal, comprovando a questão técnica.

Por fim, o referido processo foi aberto no HEVV e no HEJSN, podendo ser encontrado no site da instituição.

Fico no aguardo o mais breve possível, para que possamos dar prosseguimento ao assunto.

Atenciosamente,



Gabriela Azolet Cipriano

Gerência de Demanda Legal

Tel.: 27 3016-4035 / (27) 99203-8891

Hospital Evangélico Beneficente Espírito-Santense - AEBES



MAPA DE COLETA DE PREÇO

Código: COM.FR.0005



Data de elaboração: 03/05/2013

Revisão: 003

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de eventos em 12 meses	Fornecedores/Preço										
				1		2		3		4		5		
				Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	
1	Contratação de prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução civil para elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, para o Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves.	Unidade	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00	R\$ 4.237,40	R\$ 423.740,00	R\$ -	-	R\$ -	-	
TOTAL MENOR PREÇO R\$ 150.000,00				TOTAL	R\$ 150.000,00	TOTAL	R\$ 155.000,00	TOTAL	R\$ 423.740,00	TOTAL	R\$ -	-	TOTAL	R\$ -

N.º	FORNECEDORES	Cond. Pagto	Prazo Entrega	SETOR DE COMPRAS	SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO/SERVIÇO
1	INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA	A COMBINAR	A COMBINAR	<p><i>Hugo de J. Moreira</i></p> <p>HUGO DE SOUZA MOREIRA ANALISTA DE COMPRAS</p> <p>Data 19/12/2019</p>	<p><i>Briela Agnolet Cipriano</i></p> <p>Presidente de Demanda Legal</p> <p>AEBES</p> <p>15/09/2020</p>	<p>_____ Diretor (a)</p>
2	CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA	A COMBINAR	A COMBINAR			
3	PNV - PERÍCIA & CONSULTORIA	15 DIAS	A COMBINAR			
4						
5						

Documento de referência: COM.PR. 0001 Compras de item Padrão e Não Padrão

Associação Evangélica
Beneficente Espírito Santense

Aldes Hell

Aldes Hell
COMPRAS / AEBES

16.09.2020



MAPA DE COLETA DE PREÇO

Código: COM.FR.0005



Nº 19122019100922		Gera Nº		Fornecedores/Preço									
Item	Especificação	Unidade	Quantidade de eventos em 12 meses	1		2		3		4		5	
				Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL	Valor Unit	TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução cível para elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na Impugnação dos cálculos da parte contrária, para o Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves.	Unidade	100	R\$ 1.900,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00	R\$ 4.237,40	R\$ 423.740,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENOR PREÇO R\$ 150.000,00				TOTAL	R\$ 150.000,00	TOTAL	R\$ 155.000,00	TOTAL	R\$ 423.740,00	TOTAL	R\$ -	TOTAL	R\$ -
N.º	FORNECEDORES	Cond. Pagto	Prazo Entrega	SETOR DE COMPRAS				SOLICITANTE		AUTORIZAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO/SERVIÇO			
1	INVEST AUDITORIA E CONSULTORIA	A COMBINAR	A COMBINAR	HUGO DE SOUZA MOREIRA ANALISTA DE COMPRAS						_____ Diretor (a)			
2	CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA	A COMBINAR	A COMBINAR										
3	PNV - PERÍCIA & CONSULTORIA	15 DIAS	A COMBINAR										
4				Data	19/12/2019	Data							
Documento de referência: COM.PR. 0001 Compras de item Padrão e Não Padrão													
FEITO POR:													
DATA:													

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 001

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de serviço contábeis na área trabalhista e execução cível, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **29/11/2019**
- II. Data limite para o recebimento das propostas: **às 17h do dia 18/12/2019.**
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas: e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br.**
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site **<http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn>**
- V. **Pedidos de esclarecimentos:** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **contratos@hejsn.aebes.org.br.** Para solicitação de esclarecimentos a empresa deverá apresentar sua razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação. O questionamento deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Informar ainda contatos para retorno, telefone e e-mails. Os e-mails recebidos que não atenderem os requisitos elencados, não serão respondidos.
- VI. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução cível, para a elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como apresentação de quesitos em s contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

fornecendo subsídios técnicos de impugnação para área jurídica do hospital e/ou escritórios terceirizados, em qualquer fase processual, com atuação na esfera cível e trabalhista, incluindo a identificação e caracterização das parcelas reclamadas

2.1 Especificações da contratação:

A empresa a ser contratada deverá executar as seguintes atividades:

- a) Fornecer subsídios técnicos de impugnação para área jurídica do hospital e/ou escritórios terceirizados, em qualquer fase processual, com atuação na esfera cível e trabalhista, incluindo a identificação e caracterização das parcelas reclamadas em cada processo trabalhista no qual o hospital seja parte, para cada reclamante, bem como a execução de cálculos para estimativa e apuração dos valores dos pedidos, dos depósitos, das condenações e das liquidações dos débitos;
- b) Realizar perícia de cálculos trabalhistas apresentados em processo em que o hospital seja parte, ainda que na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária;
- c) Verificar juros e critérios de atualização monetária apresentados em processo de execução ou liquidação de sentença em que o hospital seja parte, ainda que na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária;
- d) Elaborar cálculos de liquidação de sentenças e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 05 (cinco) corridos, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente;
- e) Impugnar valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 05 (cinco) corridos, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente;
- f) Atuar em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da CONTRATANTE, na qualidade de assistente técnico do hospital, fornecendo se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial, assegurado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos;
- g) Atuar como assistente técnico pericial do hospital, subsidiando a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentar laudo, fornecendo subsídios à impugnação do laudo pericial, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado por qualquer parte e houver designação de perícia.
- h) Para formulação de propostas, a empresa deverá considerar a quantidade estimada de 100 encaminhamentos /eventos pelo período de 12 (doze) meses, devendo registrar o valor total da prestação de serviço em conformidade com os referidos parâmetros de composição de custos.
- i) A quantidade informada de 100 (cem) encaminhamentos é meramente estimativa, para fins de proposta de preços e composição de custos, não vinculando o hospital a contratação do total estimado.
- j) As propostas deverão consignar o preço unitário por encaminhamento/evento de processo judicial para cálculo/laudo.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.
- II. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1, II.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7.
- IV. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Apresentar certificado de cursos relacionados ao objeto deste Termo, de qualquer um dos membros que irão atuar no objeto da prestação do serviço. Pontuação:

a.1 Cursos de curta duração (até 4h): 01 (um) ponto

a.2 Cursos de longa duração (mais de 4h): 02 (dois) pontos

7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

7.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.
- IV. 02 (dois) atestados de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme anexo I;
- V. Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC).

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme anexo II;
- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;

7.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

7.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

7.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7.7 Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Declarado o resultado no site <http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, no limite máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

8.2 A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

8.3 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hejsn.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

8.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

9.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória - ES.

9.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

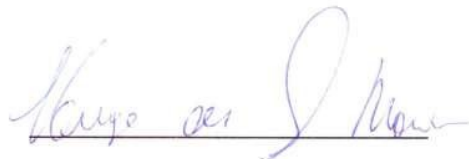
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

Vila Velha – ES, 16 de janeiro de 2020.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0001-61, estabelecida na Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim, Vila Velha – ES, CEP: 29118-060, informa que:

Considerando a publicação do Termo de Referência Nº 002/2019 com objetivo de contratação de serviços contábeis na área trabalhista e execução civil para Hospital Evangélico de Vila Velha. A proposta atende a especificação do Termo de Referência e a documentação habilitatória foi conferida e neste momento estamos declarando a empresa Invest Auditoria e Consultoria Ltda, CNPJ 07.942.611/0001-06 vencedora do processo de contratação.



Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO IV)

CT: 0XX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES,
(QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços perícia contábil na área trabalhista e de execução cível, para a elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Elaborar planilhas individualizadas de cálculos judiciais, por reclamante, em processo em que o hospital seja parte, ainda na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária.

2.2 Enviar, em conjunto com as notas fiscais dos serviços executados, relatório descritivo, contendo as atividades exercidas que justifiquem o valor atestado nas faturas.

2.3 Elaborar parecer minucioso para embasar as peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos trabalhistas, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para pagamento ou recolhimento de impostos e contribuições.

2.4 Realizar a leitura do processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Gerência Jurídica do Hospital ou ao escritório terceirizado, se houver, em busca de esclarecimentos.

2.5 Elaborar planilha de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver.

2.6 Apresentar considerações/razões em conjunto com os cálculos para elucidar e embasar a manifestação jurídica.

2.7 Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

2.8 Ser responsável única e integralmente pela execução do serviço contratado.

2.9 Entregar os cálculos e as considerações, ambos elaboradas e assinadas pelo perito, por meio eletrônico, em versão editável, compatível com os programas word e excel.

2.10 Se responsabilizar pela exatidão dos serviços executados, se obrigando a reparar às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades que venham a comprometer a boa qualidade dos serviços prestados.

2.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

2.12 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

2.13 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.14 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.15 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.16 Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.17 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na

execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.18 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.19 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.20 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

2.21 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.22 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.23 Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

2.24 Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.25 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que não somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.4 Receber, juntamente com as notas fiscais dos serviços executados, relatório descritivo, contendo as atividades exercidas que justifiquem o valor atestado nas faturas.

3.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

3.6 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

3.7 Disponibilizar os documentos e demais informações para que a CONTRATADA possa elaborar os cálculos.

3.8 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, **(descrever o valor e forma de pagamento)**.

4.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

4.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal.

4.4 A CONTRATANTE realizará a conferência dos valores contidos na nota fiscal, com base no relatório de atividades executadas pela CONTRATADA.

4.5 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

4.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

5.2 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

6.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

6.3 Imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

8.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

8.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

8.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

8.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Serra/ES, (data)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª	2ª	3ª
Nome Legível: 1ª	2ª	3ª
CPF/MF nº: 1ª	2ª	3ª

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NA ÁREA TRABALHISTA E DE EXECUÇÃO CÍVEL

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE



www.investauditoria.com.br
27 3222.6543
Rua. Alberto de Oliveira Santos, 59, Ed. Ricamar,
Sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP. 29-010.250



Vitória - ES, 17 de dezembro de 2019.

Ilmos. Senhores Diretores, da

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE

Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29166-828

**REF.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA
CONTÁBIL NA ÁREA TRABALHISTA E DE EXECUÇÃO CÍVEL**

A **Invest Auditoria e Consultoria Ltda.**, de agora em diante denominada "**INVEST AUDITORIA**", tem o prazer de confirmar os entendimentos para a prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução cível, para a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE**, de agora em diante denominada "**HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**".

Em face dos entendimentos havidos e da solicitação de V.Sas para a prestação de serviços profissionais perícia contábil na área trabalhista e de execução cível, referente ao período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

01 – APRESENTAÇÃO

A **Invest Auditoria e Consultoria Ltda.**, atua em todo o Espírito Santo há mais de 13 anos, mantendo um quadro permanente de auditores, tributaristas e consultores especializados em todas as formas de estruturas empresariais.

O objeto da **Invest Auditoria e Consultoria Ltda.**, é a prestação de serviços de alta qualidade profissional nas áreas de auditoria, assessoria e consultoria empresarial mediante o emprego das técnicas de auditoria e o emprego de soluções jurídico fiscais economicamente mais vantajosas para cada cliente.

02 - OBJETO DOS SERVIÇOS

Nossa proposta tem por objetivo:

- A contratação de prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução cível para elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, para o Hospital Evangélico de Vila Velha.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

A **Invest Auditoria e Consultoria Ltda.**, deverá executar as seguintes atividades:

- a) fornecer subsídios técnicos de impugnação para área jurídica do hospital e/ou escritórios terceirizados, em qualquer fase processual, com atuação cível e trabalhista, incluindo a identificação e caracterização das parcelas reclamadas em cada processo trabalhista no qual o hospital seja parte, para cada reclamante bem como a execução de cálculos para estimativa e apuração dos valores dos pedidos, dos depósitos, das condenações e das liquidações dos débitos;
- b) Realizar a perícia de cálculos trabalhistas apresentados em processo em que o hospital seja parte, ainda que na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária;
- c) Verificar os juros e os critérios de atualização monetária apresentados em processos de execução ou liquidação de sentença em que o hospital seja parte, ainda que na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária;
- d) Elaborar cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaborar pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de (cinco) dias corridos, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente;



Advocacia Geral da União
Procuradoria Geral Federal
Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térrio, Térrio, Brasília/DF, CEP 71920-540
Telefone: 6132218580 - www.cade.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Código de controle da certidão: 478/2019

Requerente: **PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **01.090.420/0001-79**

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE certifica, a requerimento da parte interessada, que inexistente, em seu REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, qualquer débito contra **PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **01.090.420/0001-79**, nesta data.

Esta certidão tem validade de 90 dias.

RODRIGO ABREU BELON FERNANDES
PROCURADOR - CHEFE ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Abreu Belon Fernandes, Procurador-Adjunto**, em 13/12/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697249** e o código CRC **70C06A24**.

É impraticável, em uma carta-proposta, descrever todos os procedimentos técnicos a serem aplicados em um exame de acordo com os padrões de perícia.

A norma brasileira de contabilidade, disciplina de forma clara a perícia Contábil a qual ao longo dos anos temos atuado na qualidade de Perito do Juízo ou na assistente técnico das partes.

No campo da **perícia contábil**, a **Invest Auditoria e Consultoria Ltda.**, atua na esfera judicial, extrajudicial e arbitral, onde o perito busca dirimir as controvérsias existentes, através de sua análise técnica/profissional, auxiliando o magistrado e/ou as partes interessadas com a elaboração de pareceres, laudos e cálculos. A **perícia contábil** ou **perícia cível** trata dos conflitos na área patrimonial e/ou pecuniária.

O perito contábil atua com objetividade, precisão, clareza e concisão. Ele demonstra através de exames, **análises e investigações contábeis** a verdade dos fatos colocados em pauta.

Os trabalhos obedecerão a programas específicos, que serão desenvolvidos de acordo com as peculiaridades do **"HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES"** e com as normas e procedimentos de perícia, cobrindo as áreas importantes identificadas, na extensão e profundidade que forem requeridas nas circunstâncias.

05- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Designar o Fiscal do contrato, que anotará, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto avençado, determinando à contratada o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b. Comunicar acerca da necessidade de substituição dos empregados da contratada;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- f. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do **"HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES"**.
- g. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, antes de cada pagamento.

07- COLABORAÇÃO DO PESSOAL

Fica entendido que a **INVEST AUDITORIA** receberá suporte do pessoal do "**HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**" na preparação de análises e confirmações, bem como, na separação de documentos e informações que ela venha a solicitar para os seus exames de perícia. Desta forma, o "**HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**" deverá prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços propostos, garantindo o acesso de nossos peritos para a obtenção das informações necessárias.

08 - PESSOAL TÉCNICO

Os trabalhos serão executados por peritos que integram o quadro técnico permanente da nossa empresa, com o devido treinamento e experiência profissional no campo de auditoria independente e perícia, sendo supervisionados diretamente por um sócio responsável e pelo gerente encarregado do serviço.

O Auditor Responsável, além de experiência em grandes empresas, possui Inscrição na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, no IBRACON – Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil, no CNPC – Cadastro Nacional de Peritos Contadores e no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes (Qualificação Técnica Geral – QTG/BACEN/SUSEP), possuindo 20 anos de experiência em auditoria em empresas de capital aberto, instituições financeiras, associações, entidades sem fins lucrativos, entre outras.

